



---

EDITAL CONVOCATÓRIO  
Pregão Eletrônico Nº 2025.08.05.1

---

**1<sup>a</sup> Parte: PREÂMBULO**

---

A Prefeitura Municipal de Assaré sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Municipal(is) abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

---

**2<sup>a</sup> Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação para o fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde de forma complementar, junto à Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e [www.assare.ce.gov.br](http://www.assare.ce.gov.br)

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de Agosto de 2025 às 17:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de Agosto de 2025, às 07:30 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21 de Agosto de 2025, às 08:00 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**



---

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

#### 5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.301.0511.2.032.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0522.2.036.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.303.0512.2.038.0000	3.3.90.30.00

#### 6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br)).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br)) poderá ser esclarecida através do com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) ou pelo(s) telefone(s)(88) 35351613 e (81) 3877-1397, ou ainda através do e-mail: [boletos@brconectado.com.br](mailto:boletos@brconectado.com.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos



---

quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA) no site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do



---

órgão ou entidade.

- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia ([www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br)).

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

7.4. A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços iniciais, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "Estimado da Contratação" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

- I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.
- II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.
- III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de



---

forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II) seguro-garantia;
- III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, Banco do Brasil - Agência nº 1020-0, Conta Corrente nº 3011-2, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Assaré/CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.05.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica ([www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br)) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



---

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **8.0 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) agente de contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.



## 9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) agente de contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) agente de contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) agente de contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) agente de contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.



---

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10.0 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



---

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a sua proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços finais, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 11.0 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá catar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



---

União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e  
c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
  - 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital

## 12.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:



- 
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



- 
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no sítio eletrônico [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



#### 13.0 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) agente de contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### 14.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) agente de contratação por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### 15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



---

licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

## 16.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



---

16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



---

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

#### 19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



---

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) agente de contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) agente de contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) agente de contratação prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

## 20.0 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 05 de Agosto de 2025.

Regina Alice Ferreira Furtado  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação para o fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde de forma complementar, junto à Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.

**2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTERIO DE JULGAMENTO**

2.1 - Para o cumprimento deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Esta demanda, objetiva atender as necessidades da contratação para o regular fornecimento de materiais médico-hospitalares e insumos. A necessidade de aquisição desses materiais surge da demanda crescente por serviços de saúde de qualidade prestados à população. A carência de insumos básicos compromete a continuidade e a eficiência dos atendimentos médicos, especialmente no que se refere aos procedimentos ambulatoriais, curativos, atendimentos de urgência e outros serviços assistenciais.

3.2 - Sob a perspectiva do interesse público, é fundamental que as unidades de saúde do município, estejam bem abastecidas com esses materiais essenciais para garantir o atendimento adequado e contínuo aos cidadãos. A saúde pública é um direito fundamental, conforme dispõe na Constituição Federal e a necessidade visa a estruturação do Sistema Único de Saúde – SUS, melhorando a assistência ao público de forma direta/indireta, baseando-se no fornecimento adequado dos materiais médicos, promovendo a produtividade dos colaboradores e possibilitando a prestação de serviços públicos de maneira eficaz, atendendo às demandas das secretarias de forma organizada e eficiente.

3.3 - Quando há falta desses insumos, os impactos podem ser bastante negativos. Sem materiais adequados, os profissionais podem ficar impossibilitados de realizar procedimentos essenciais, o que pode levar a atrasos no tratamento, aumento do risco de infecções e até mesmo agravamento do quadro de saúde dos pacientes. Isto posto, a ausência dos materiais médico-hospitalares pode comprometer a eficiência do atendimento, prejudicando a saúde da comunidade e aumentando a sobrecarga dos serviços de emergência.

3.4 - O fornecimento previne o desabastecimento, mantendo o estoque regular para o uso básico dos materiais e garante a pronta resposta a emergências e procedimentos médicos ambulatoriais aos usuários. Assim, a aquisição desses materiais é necessária para assegurar que os profissionais de saúde disponham dos recursos necessários para realizar diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos com a eficiência e a qualidade esperadas, atendendo plenamente às necessidades da comunidade de Assaré/CE.



3.5 - Portanto, garantir o abastecimento adequado de materiais é fundamental para oferecer um cuidado de saúde digno e eficaz para todos. A aquisição destes materiais, reflete o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento integral e igualitário de todos os usuários/pacientes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e digna, se justificando como uma medida indispensável para o aprimoramento contínuo no que concerne às questões de saúde. É importante frisar que os referidos materiais são usados diariamente em atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, e se caracterizam como elementos basilares para uma exímia execução.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

**Lote 01 - Material Médico-Hospitalar I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 22 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	10		21,19	211,90
2	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 25 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	10		21,19	211,90
3	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 26 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	10		21,19	211,90
4	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 27 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	400		21,19	8.476,00
5	AGULHA DE CORTE, PARA BIOPSIA, CALIBRE 18 G, COMPRIMENTO 25 CM	UNIDADE	10		193,15	1.931,50
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 13 X 4,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	395		16,00	6.320,00
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 20 X 5,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	175		14,16	2.478,00
8	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	195		15,50	3.022,50
9	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400		19,69	7.876,00
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 40 X 12 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	385		12,86	4.951,10
11	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM - UNIDADE	UNIDADE	10		19,75	197,50
12	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 4 FRENCH, 20 CM, ESTÉRIL, ADULTO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN, KIT COM FIO GUIA	UNIDADE	4		190,96	763,84
13	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 5 FRENCH, 15 CM, ESTÉRIL, PEDIATRICO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN KIT COM FIO GUIA	UNIDADE	4		190,77	763,08
14	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 7 FRENCH, 20 CM, ESTÉRIL, ADULTO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN, KIT COM FIO GUIA	UNIDADE	5		160,67	803,35
15	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 14 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		197,09	5.912,70
16	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 16 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10		181,64	1.816,40
17	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 18 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	28		160,88	4.504,64
18	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 20 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	258		120,42	31.068,36



19	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 22 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	258		136,39	35.188,62
20	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 24 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	270		135,22	36.509,40
21	CATETER INTRODUTOR, BOUGIE, NÃO VENTILADO RETO, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, ADULTO 15 FR COM 600 A 800 MM - UNIDADE	UNIDADE	2		129,89	259,78
22	CATETER INTRODUTOR, BOUGIE, NÃO VENTILADO RETO, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, PEDIATRICO 10 FR COM 600 A 800 MM - UNIDADE	UNIDADE	2		129,89	259,78
23	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 10, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20		1,50	30,00
24	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 12, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20		1,50	30,00
25	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 14, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20		1,50	30,00
26	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 16, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20		1,50	30,00
27	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 18, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20		1,50	30,00
28	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 4, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20		1,50	30,00
29	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 6, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20		1,50	30,00
30	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 8, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20		1,50	30,00
31	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, PVC, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	750		1,80	1.350,00
32	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 12	UNIDADE	3		21,07	63,21
33	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 14	UNIDADE	3		23,07	69,21
34	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 16	UNIDADE	3		21,07	63,21
35	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 18	UNIDADE	3		21,07	63,21
36	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 20	UNIDADE	3		21,07	63,21
37	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 22	UNIDADE	3		22,03	66,09
38	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 24	UNIDADE	3		22,03	66,09
39	DRENO DE PENROSE Nº 1, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	30		4,77	143,10
40	DRENO DE PENROSE Nº 2, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	30		4,59	137,70
41	DRENO DE PENROSE Nº 3, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	30		4,66	139,80
42	DRENO DE PENROSE Nº 4, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	30		5,13	153,90
43	DRENO TORACICO ADULTO, SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL), FRASCO DE 500 ML E MANGUEIRA.	UNIDADE	5		48,07	240,35
44	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, PARA HEMOTRANSFUSÃO, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, CONECTOR COM TRAVA, FILTRO INTERNO, GOTA PADRÃO - UNIDADE	UNIDADE	400		5,16	2.064,00
45	EQUIPO IRRIGADOR ESTÉRIL PARA ARTROSCOPIA 4 VIAS (150CM).	UNIDADE	5		39,03	195,15
46	EQUIPO MACROGOTAS, BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE - UNIDADE	UNIDADE	16.600		4,31	71.546,00
47	EQUIPO MICROGOTAS, BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE - UNIDADE	UNIDADE	400		5,21	2.084,00
48	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 19 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM	CAIXA	100		47,75	4.775,00



	100 UNIDADES					
49	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 21 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	275		49,80	13.695,00
50	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 23 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	275		47,70	13.117,50
51	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 25 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	145		48,01	6.961,45
52	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 27 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		52,60	1.578,00
53	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	23		48,83	1.123,09
54	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	110		48,83	5.371,30
55	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	115		47,33	5.442,95
56	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	43		71,17	3.060,31
57	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA CX C/25UN.	CAIXA	3		97,17	291,51
58	SERINGA HIPODÉRMICA 60 ML SEM AGULHA BICO ROSCA ÉMBOLO EM LÁTEX TRANSPARENTE - UNIDADE	UNIDADE	115		1,92	220,80
59	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA - UNIDADE	UNIDADE	21.000		0,37	7.770,00
60	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM- UNIDADE	UNIDADE	30.000		0,57	17.100,00
61	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA - UNIDADE	UNIDADE	8.000		0,56	4.480,00
62	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM- UNIDADE	UNIDADE	30.000		1,18	35.400,00
63	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA - UNIDADE	UNIDADE	8.000		1,05	8.400,00
64	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM- UNIDADE	UNIDADE	30.000		0,65	19.500,00
65	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA - UNIDADE	UNIDADE	9.000		0,70	6.300,00
66	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM- UNIDADE	UNIDADE	30.000		0,80	24.000,00
67	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA - UNIDADE	UNIDADE	10.000		0,80	8.000,00
68	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	500		1,81	905,00
						<b>TOTAL 419.978,39</b>

**Lote 02 - Material Médico-Hospitalar II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - 216MM X 30M, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: BOBINA; LARGURA DA BOBINA: 216MM; EXTENSÃO DA BOBINA: 30M;	ROLO	50		41,83	2.091,50



	TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO; MATÉRIA PRIMA: (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE.					
2	COLCHÃO PNEUMÁTICO INFLÁVEL 220 V, CONFECIONADO EM VINIL RESISTENTE, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 198 CM COMPRIMENTO X 89 CM LARGURA X 6 CM ALTURA INFLADO, SUPORTA PACIENTES DE ATÉ 135 KG.	UNIDADE	18		311,00	5.598,00
3	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL DE COLÁGENO, PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO, COMPOSIÇÃO: GELATINA DE ORIGEM PORCINA, ÁGUA PURIFICA A FORMALDÉIDOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	10		29,27	292,70
4	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL SURGICEL (CELULOSE OXIDADA REGENERADA), MALHA ABSORVÍVEL ESTÉRIL PREPARADO PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DA CELULOSE REGENERADA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE OXIDADA REGENERADA COM PROPRIEDADES BACTERICIDAS IN VITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10		194,54	1.945,40
5	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT, 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, MATERIAL NÃO ESTERIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, COR BRANCA, TAMANHO 2 M X 90 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	150		19,48	2.922,00
6	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO - UNIDADE	UNIDADE	20		19,04	380,80
7	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	4.350		4,27	18.574,50
8	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	5.350		4,27	22.844,50
9	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	400		4,27	1.708,00
10	LUVA NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AMG, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UND	CAIXA	22		28,95	636,90
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	170		25,11	4.268,70
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	65		27,36	1.778,40
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5.100		27,81	141.831,00
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4.600		28,17	129.582,00
15	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, TRÍPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ACIMA DE 98%, DESCARTÁVEL, COM PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.200		22,36	49.192,00
16	MÁSCARA DE OXIGÉNIO PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 360° ADULTO.	UNIDADE	15		49,77	746,55
17	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES - UNIDADES	UNIDADE	50		46,02	2.301,00
18	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE COM PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO*(MÁSCARA COM RESERVATÓRIO) - UNIDADE	UNIDADE	90		27,33	2.459,70
19	MÁSCARA, PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, DESCARTÁVEL, TIRAS POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 0,3 MICRA - UNIDADE	UNIDADE	5		22,40	112,00
20	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT	UNIDADE	1.550		4,66	7.223,00



	(PÁRTICULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME) - UNIDADE					
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-RISCO - UNIDADE	UNIDADE	50		13,43	671,50
22	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG DE 12 CANAIS, TELA TOUCH INTERPRETATIVO ECG 1200G - 210MM X 20M	ROLO	50		41,24	2.062,00
23	TALCO - USO FARMACÉUTICO, PÓ BRANCO, LEVE, FINO, UNTOSO AO TATO, VBAIXA DUREZA, 2MGO.3SIO2. (H2O)X-TRISSILICATO DE MAGNÉSIO - KILOGRAMA	QUILOGRAMA	5		49,46	247,30
24	TELA PARA CIRURGIA DE HERNIA 26CM X 36CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA.	UNIDADE	20		107,98	2.159,60
						<b>TOTAL 401.629,05</b>

**Lote 03 - Material Médico-Hospitalar III**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDAGEM BOTA DE UNNA, PASTA - UNIDADE	UNIDADE	10		64,40	644,00
2	BOLSA COLOSTOMIA, BASE DE KARAYA, COM DRENO 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, PLACA PLANA, PRÉ-CORTADA ATÉ 45 MM, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	6		339,60	2.037,60
3	BOLSA COLOSTOMIA, DESCARTÁVEL, DRENÁVEL, 63 MG - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	6		74,67	448,02
4	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL, TRANSPARENTE, 45MM, CX COM 10 UNIDADES.	CAIXA	8		44,18	353,44
5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 3,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UNIDADE	5		61,96	309,80
6	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 4,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UNIDADE	5		65,67	328,35
7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 5,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UNIDADE	5		71,05	355,25
8	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº 0, OROFARINGEA, GUEDEL C/ CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	5		4,46	22,30
9	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº 000, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	5		4,60	23,00
10	CÂNULA OROFARINGEA, PVC RESISTENTE, JOGO COM 6 UNIDADES (Nº1, 2, 3, 4, 5 E 6), GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL - UNIDADE	UNIDADE	5		59,72	298,60
11	CATETER PARA SUBCLAVIA CVC II - 16GX20CM	UNIDADE	5		148,48	742,40
12	CIRCUITO BARAKA COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL BALÃO 3L COM MÁSCARA M4	UNIDADE	4		363,28	1.453,12
13	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVÉL, ADULTO 3,2 X 420 MM	UNIDADE	5		54,62	273,10
14	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVÉL, INFANTIL	UNIDADE	4		66,50	266,00
15	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UNIDADE	48		1,29	61,92
16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UNIDADE	125		1,32	165,00
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UNIDADE	125		1,99	248,75
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UNIDADE	725		2,00	1.450,00
19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UNIDADE	850		1,99	1.691,50



20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	200		1,97	394,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	170		1,97	334,90
22	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR COM BALÃO DE 20 ML.	UNIDADE	2		206,67	413,34
23	SONDA DE GASTROSTOMIA 24FR COM BALÃO DE 20 ML.	UNIDADE	2		280,36	560,72
24	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 06, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	65		19,67	1.278,55
25	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 08, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	65		19,67	1.278,55
26	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	210		19,67	4.130,70
27	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	350		19,70	6.895,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	45		1,47	66,15
29	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	45		1,75	78,75
30	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	45		1,87	84,15
31	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	45		1,96	88,20
32	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	60		1,96	117,60
33	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	60		1,97	118,20
34	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	68		1,98	134,64
35	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	68		1,93	131,24
36	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	183		1,96	358,68
37	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	133		2,48	329,84
38	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	73		1,95	142,35
39	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	93		1,95	181,35
40	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	60		1,94	116,40
41	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	170		1,96	333,20
42	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	170		1,96	333,20
43	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	120		1,97	236,40
44	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	70		1,97	137,90
45	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL,	UNIDADE	80		1,96	156,80



	TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE					
46	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	60		1,96	117,60
47	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	70		1,95	136,50
48	SONDA URETRAL, Nº 04, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	65		1,68	109,20
49	SONDA URETRAL, Nº 06, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	65		2,18	141,70
50	SONDA URETRAL, Nº 08, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	2.470		2,28	5.631,60
51	SONDA URETRAL, Nº 10, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	2.100		2,28	4.788,00
52	SONDA URETRAL, Nº 12, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	5.800		2,28	13.224,00
53	SONDA URETRAL, Nº 14, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	185		2,45	453,25
54	SONDA URETRAL, Nº 16, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	148		2,46	364,08
55	SONDA URETRAL, Nº 18, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	148		2,46	364,08
56	SONDA URETRAL, Nº 20, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	70		2,46	172,20
57	SONDA URETRAL, Nº 22, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	70		2,44	170,80
58	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 06, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	28		3,65	102,20
59	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 08, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	28		3,65	102,20
60	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 10, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	43		4,17	179,31
61	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 10, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	33		4,13	136,29
62	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	85		3,97	337,45
63	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	38		4,26	161,88
64	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	365		4,33	1.580,45
65	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	33		4,26	140,58
66	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	600		9,33	5.598,00
67	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	65		10,67	693,55



68	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	600		10,53	6.318,00
69	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	60		10,14	608,40
70	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	630		10,57	6.659,10
71	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	60		10,54	632,40
72	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	160		10,22	1.635,20
73	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	65		9,18	596,70
74	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	138		9,25	1.276,50
75	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	65		12,66	822,90
76	SONDA UROOPEN, EXTERNA, SONDA DE CAMISINHA, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - UNIDADE	UNIDADE	33		8,32	274,56
77	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 2,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	6		8,07	48,42
78	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 2,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	6		8,17	49,02
79	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 3,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		7,61	45,66
80	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 3,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	6		7,33	43,98
81	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	10		8,22	82,20
82	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		7,53	45,18
83	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		7,05	42,30
84	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	6		7,99	47,94
85	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		7,59	45,54
86	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		13,75	82,50
87	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	60		15,49	929,40



	GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE					
88	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	60		15,49	929,40
89	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	50		15,32	766,00
90	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	10		14,99	149,90
91	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 9,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	10		10,19	101,90
92	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 9,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	6		12,18	73,08
<b>TOTAL</b>						<b>86.614,06</b>

**Lote 04 - Material Médico-Hospitalar IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOTOLIA AMBAR, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UNIDADE	38		7,18	272,84
2	ALMOTOLIA AMBAR, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 500 ML	UNIDADE	390		8,60	3.354,00
3	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UNIDADE	38		6,52	247,76
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 500 ML	UNIDADE	440		8,58	3.775,20
5	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL ELETRICO (MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO, COM BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 43 CM, ACOMPANHA ESTOJO DE NYLON, FONTE ADAPTADOR BIVOLT E 4 PILHAS AAA PARA USO PORTÁTIL OU CONECTADO À ENERGIA)	UNIDADE	15		182,30	2.734,50
6	BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML - UNIDADE	UNIDADE	5		212,20	1.061,00
7	BANDEJA RETANGULAR LISA ECONOX 18 X 08 X 2,5 CM	UNIDADE	5		73,63	368,15
8	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA SINTÉTICA, COM TAMPA ROSCÁVEL, 300 A 500 ML, CRIOTERAPIA	UNIDADE	10		67,83	678,30
9	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	UNIDADE	10		95,27	952,70
10	CAIXA TÉRMICA 15L	UNIDADE	3		273,39	820,17
11	CAIXA TÉRMICA 32L	UNIDADE	3		359,14	1.077,42
12	CARTUCHO ELETRODO ADULTO E INFANTIL, PARA USO EM DESFIBRILADOR SAMARITAN, PAD-PAK, HEARTSINE – UNIDADE	UNIDADE	5		2.922,67	14.613,35
13	COLETOR DE URINA ADULTO, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL, TIPO SACO, COM CORDÃO, 2 L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500		80,65	40.325,00
14	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE 100 UND	PACOTE	62		38,26	2.372,12
15	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP - UNIDADE	UNIDADE	630		8,18	5.153,40
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÉNICO - UNIDADE	UNIDADE	2.400		15,54	37.296,00
17	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE,	UNIDADE	800		20,51	16.408,00



	POLIPROPILENO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO - UNIDADE					
18	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL 40 X 30 CM COM CAPACIDADE PARA 3.500ML	UNIDADE	5		192,46	962,30
19	CUBA ASSÉPTICA, INOX FORTINOX, TAMANHO 8 X 4 CM, 140 ML	UNIDADE	25		42,23	1.055,75
20	CUBA RIM, AÇO INOX FORTINOX, TAMANHO 26 X 12 X 6 CM, 750 ML	UNIDADE	25		87,19	2.179,75
21	CUBA RIM PARA ASSEPSIA 26 X 12 CM	UNIDADE	5		81,33	406,65
22	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UNIDADE	400		3,22	1.288,00
23	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, CORTADA, 76MM X 26MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300		19,72	5.916,00
24	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL COM CAPACIDADE PARA 1000 ML	UNIDADE	5		153,33	766,65
25	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR - UNIDADE	UNIDADE	4.090		2,83	11.574,70
26	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO, 250 ML, C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMPA ACOPLADORA, OXIGÊNIO	UNIDADE	150		31,35	4.702,50
						<b>TOTAL 160.362,21</b>

**Lote 05 - Fralda Descartável**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA Perna DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 168CM – PACOTE CONTENDO 7 UNIDADES.	PACOTE	3.600		29,97	107.892,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G (GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA Perna DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE	3.600		30,60	110.160,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M (MÉDIO), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA Perna DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70KG, MEDIDA DA CINTURA DE 80 A 130CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE	3.200		30,29	96.928,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P (PEQUENO), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA Perna DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 20 A 40KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 96CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE	1.150		30,40	34.960,00



5	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, DE 09 A 13 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 22 UNIDADES	PACOTE	30		37,99	1.139,70
6	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, XXG, DE 14 A 18 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 22 UNIDADES	PACOTE	30		45,88	1.376,40
7	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMAÑO G, 07 Á 11 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 24 UNIDADE	PACOTE	105		40,58	4.260,90
8	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMAÑO XG, 09 Á 13 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 36 UNIDADE	PACOTE	180		55,67	10.020,60
9	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMAÑO XXG, 13 Á 17 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 32 UNIDADE	PACOTE	680		61,18	41.602,40
10	FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO, COM GEL SUPERABSORVENTE, COM FITAS ELÁSTICAS, COM BARREIRAS REFORÇADAS ANTI-DERRAMAMENTO, TAMAÑO: RN, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 4 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES.	PACOTE	20		64,43	1.288,60
						<b>TOTAL 409.628,60</b>

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 1.478.212,31 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e doze reais e trinta e um centavos)**, obtido através da **MÉDIA** dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisa e Compras do Município de Assaré/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **"MARCA PRÓPRIA"**.

## 5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto/bem identificado como inadequado, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por item de qualidade equivalente ou superior.

5.3.1 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5.3.2 - O fornecedor deve se comprometer a realizar a troca imediata do produto identificado como inadequado, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a



substituição por item de qualidade equivalente ou superior.

5.4 - Todos os produtos deverão ser novos e entregues adequadamente, não sendo aceitos materiais descontinuados, fora da linha de produção do fabricante.

5.5 - A Contratada deverá ter capacidade operacional e logística para atender às demandas da Secretaria Municipal, garantindo o fornecimento contínuo e regular conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira**, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - A empresa contratada deve possuir experiência comprovada relacionado aos itens a serem contratados por meio de **atestado de capacidade técnica**, que comprove e ateste o fornecimento de materiais prestados pela empresa, desde que guardem similaridade e pertinência com os itens objeto da licitação.

6.4 - Todos os produtos devem estar em conformidade com as normativas legais brasileiras pertinentes e regulamentações ambientais.

6.5 - A empresa fornecedora deverá fornecer itens que atendam aos padrões de segurança e ergonomia necessários, com garantias adequadas dos fabricantes para assegurar durabilidade e funcionalidade.

6.6 - Os produtos devem atender aos padrões de qualidade reconhecidos nacional ou internacionalmente. Certificações de qualidade e segurança devem ser exigidas quando aplicável (ANVISA).

6.7 - Garantia Mínima: Deve ser realizada garantia mínima para todos os equipamentos, com cobertura adequada para defeitos de fabricação e falhas prematuras.

6.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Analisadas as soluções viáveis e disponíveis no mercado, vimos que a opção pela Contratação para o fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde de forma complementar, junto à Secretaria de Saúde do Município de Assaré/C, é essencial para garantir que as unidades de saúde estejam adequadamente equipadas para oferecer um atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população.

7.2 - A demanda está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem as contratações públicas, considerando a existência de diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado, assegurando o fornecimento do produto/bem de



---

qualidade, conforme previsão orçamentária e viabilidade desta.

7.3 - Através da reposição regular dos Materiais Hospitalares, podemos assegurar que cada unidade de saúde possuam condições adequadas para oferecerem atendimento de qualidade, conforme a aplicação no uso dos recursos, com foco em eficiência, economicidade e plena observância do interesse público. Com esta contratação, o Município reafirma seu compromisso com a saúde pública, proporcionando um ambiente de atendimento seguro e humanizado para todos os seus cidadãos.

7.4 - Além disso, a aquisição de materiais específicos, como as fraldas descartáveis, demonstra um cuidado abrangente com a saúde e o bem-estar dos pacientes. As fraldas descartáveis garantem o conforto e a higiene dos pacientes que necessitam de cuidados especiais, prevenindo complicações como assaduras e infecções.

7.5 - A implementação desta solução envolve um processo criterioso de seleção de fornecedores, garantindo que os materiais adquiridos sejam de alta qualidade e atendam aos requisitos específicos das unidades de saúde. Dessa forma, o município poderá garantir que suas unidades estejam sempre preparadas para atender a população, promovendo um sistema de saúde robusto e resiliente.

7.6 - A solução contempla e promove a racionalização do orçamento e o cumprimento das metas institucionais. O Pregão Eletrônico foi à modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência contratual, podendo esse período ser prorrogado considerando a viabilidade aos termos firmados. A escolha por uma empresa com tal expertise não apenas garantirá o alcance dos objetivos econômico-financeiros, mas também promoverá a excelência no fornecimento de modo contínuo, tornando-se assim a escolha mais vantajosa para as partes envolvidas.

## **8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 9 - DO PAGAMENTO

### 9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.478.212,31 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e doze reais e trinta e um centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela sua semelhança, observando-se, inclusive as regras mercadológicas dos produtos/materiais, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

11.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

11.4 - Portanto, a licitação será por lotes/grupos, tendo em vista que o objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.301.0511.2.032.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0522.2.036.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.303.0512.2.038.0000	3.3.90.30.00

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - As obrigações da Contratante e Contada estão dispostas na Minuta Contratual Anexo IV do Edital Convocatório.

## 14 - DO FORO



---

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaré/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assaré/CE, 05 de Agosto de 2025.

---

**Regina Alice Ferreira Furtado**  
Ordenador(a) de Despesas  
**Secretaria Municipal de Saúde**



---

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Declaramos ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação para o fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde de forma complementar, junto à Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

**Lote 01 - Material Médico-Hospitalar I**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 22 G X 90 MM, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	10			
0002	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 25 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	10			
0003	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 26 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	10			
0004	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 27 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	400			
0005	AGULHA DE CORTE, PARA BIOPSIA, CALIBRE 18 G, COMPRIMENTO 25 CM	UND	10			
0006	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 13 X 4,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	395			
0007	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 20 X 5,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	175			
0008	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	195			
0009	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400			
0010	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 40 X 12 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	385			
0011	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM - UNIDADE	UND	10			
0012	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 4 FRENCH, 20 CM, ESTÉRIL, ADULTO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN, KIT COM FIO GUIA	UND	4			
0013	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 5 FRENCH, 15 CM, ESTÉRIL,	UND	4			



	PEDIATRICO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN KIT COM FIO GUIA						
0014	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 7 FRENCH, 20 CM, ESTÉRIL, ADULTO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LUMEN, KIT COM FIO GUIA	UND	5				
0015	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 14 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30				
0016	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 16 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10				
0017	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 18 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	28				
0018	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 20 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	258				
0019	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 22 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	258				
0020	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 24 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	270				
0021	CATETER INTRODUTOR, BOUGIE, NÃO VENTILADO RETO, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, ADULTO 15 FR COM 600 A 800 MM - UNIDADE	UND	2				
0022	CATETER INTRODUTOR, BOUGIE, NÃO VENTILADO RETO, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, PEDIATRICO 10 FR COM 600 A 800 MM - UNIDADE	UND	2				
0023	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 10, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20				
0024	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 12, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20				
0025	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 14, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20				
0026	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 16, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20				
0027	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 18, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20				
0028	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 4, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20				
0029	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 6, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20				
0030	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 8, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20				
0031	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, PVC, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	750				
0032	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 12	UND	3				
0033	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 14	UND	3				
0034	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 16	UND	3				
0035	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 18	UND	3				
0036	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 20	UND	3				
0037	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 22	UND	3				
0038	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 24	UND	3				
0039	DRENO DE PENROSE Nº 1, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVIÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL -	UND	30				



	UNIDADE						
0040	DRENO DE PENROSE Nº 2, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVIÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	30				
0041	DRENO DE PENROSE Nº 3, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVIÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	30				
0042	DRENO DE PENROSE Nº 4, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVIÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	30				
0043	DRENO TORACICO ADULTO, SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL), FRASCO DE 500 ML E MANGUEIRA.	UND	5				
0044	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, PARA HEMOTRANSFUSÃO, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, CONECTOR COM TRAVA, FILTRO INTERNO, GOTA PADRÃO - UNIDADE	UND	400				
0045	EQUIPO IRRIGADOR ESTÉRIL PARA ARTROSCOPIA 4 VIAS (150CM).	UND	5				
0046	EQUIPO MACROGOTAS, BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE - UNIDADE	UND	16600				
0047	EQUIPO MICROGOTAS, BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE - UNIDADE	UND	400				
0048	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 19 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100				
0049	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 21 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	275				
0050	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 23 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	275				
0051	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 25 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	145				
0052	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 27 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30				
0053	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	23				
0054	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	110				
0055	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	115				
0056	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	43				
0057	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA CX C/25UN.	CX	3				



0058	SERINGA HIPODÉRMICA 60 ML SEM AGULHA BICO ROSCA ÊMBOLO EM LÁTEX TRANSPARENTE - UNIDADE	UND	115				
0059	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA – UNIDADE	UND	21000				
0060	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM– UNIDADE	UND	30000				
0061	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE	UND	8000				
0062	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM– UNIDADE	UND	30000				
0063	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE	UND	8000				
0064	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM– UNIDADE	UND	30000				
0065	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE	UND	9000				
0066	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM– UNIDADE	UND	30000				
0067	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE	UND	10000				
0068	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	500				
<b>Total:</b>							

**Lote 02 - Material Médico-Hospitalar II**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - 216MM X 30M, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: BOBINA; LARGURA DA BOBINA: 216MM; EXTENSÃO DA BOBINA: 30M; TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO; MATÉRIA PRIMA: (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE.	RL	50			
0002	COLCHÃO PNEUMÁTICO INFLÁVEL 220 V, CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 198 CM COMPRIMENTO X 89 CM LARGURA X 6 CM ALTURA INFLADO, SUPORTA PACIENTES DE ATÉ 135 KG.	UND	18			
0003	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL DE COLÁGENO, PRODUZIDA COM 100% DE	CX	10			



	COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO, COMPOSIÇÃO: GELATINA DE ORIGEM PORCINA, ÁGUA PURIFICA A FORMALDÉIDOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.						
0004	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL SURGICEL (CELULOSE OXIDADA REGENERADA), MALHA ABSORVÍVEL ESTÉRIL PREPARADO PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DA CELULOSE REGENERADA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE OXIDADA REGENERADA COM PROPRIEDADES BACTERICIDAS IN VITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10				
0005	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT, 100% POLÍPROPILENO COM ELÁSTICO, MATERIAL NÃO ESTERIL, HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, COR BRANCA, TAMANHO 2 M X 90 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	150				
0006	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO – UNIDADE	UND	20				
0007	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	4350				
0008	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	5350				
0009	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	400				
0010	LUVA NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AMG, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UND	CX	22				
0011	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	170				
0012	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	65				
0013	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5100				
0014	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4600				
0015	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ACIMA DE 98%, DESCARTÁVEL, COM PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2200				
0016	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 360° ADULTO.	UND	15				
0017	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO,	UND	50				



	ESCALA E CORES - UNIDADES						
0018	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE COM PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO*(MASCARA COM RESERVATÓRIO) - UNIDADE	UND	90				
0019	MÁSCARA, PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, DESCARTÁVEL, TIRAS POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 0,3 MICRA - UNIDADE	UND	5				
0020	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME) - UNIDADE	UND	1550				
0021	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-RISCO - UNIDADE	UND	50				
0022	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG DE 12 CANAIS, TELA TOUCH INTERPRETATIVO ECG 1200G - 210MM X 20M	RL	50				
0023	TALCO - USO FARMACÉUTICO, PÓ BRANCO, LEVE, FINO, UNTOSO AO TATO, VBAIXA DUREZA, 2MGO.3SIO <sub>2</sub> . (H <sub>2</sub> O)X-TRISSILICATO DE MAGNÉSIO - KILOGRAMA	KG	5				
0024	TELA PARA CIRURGIA DE HERNIA 26CM X 36CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA.	UND	20				
<b>Total:</b>							

**Lote 03 - Material Médico-Hospitalar III**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BANDAGEM BOTA DE UNNA, PASTA - UNIDADE	UND	10			
0002	BOLSA COLOSTOMIA, BASE DE KARAYA, COM DRENO 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, PLACA PLANA, PRÉ-CORTADA ATÉ 45 MM, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6			
0003	BOLSA COLOSTOMIA, DESCARTÁVEL, DRENÁVEL, 63 MG - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	6			
0004	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL, TRANSPARENTE, 45MM, CX COM 10 UNIDADES.	CX	8			
0005	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 3,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UND	5			
0006	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 4,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UND	5			
0007	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 5,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UND	5			
0008	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº 0, OROFARÍNGEA, GUEDEL C/ CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO,	UND	5			



	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE						
0009	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº 000, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	5				
0010	CÂNULA OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, JOGO COM 6 UNIDADES (Nº1, 2, 3, 4, 5 E 6), GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL - UNIDADE	UND	5				
0011	CATETER PARA SUBCLAVIA CVC II - 16GX20CM	UND	5				
0012	CIRCUITO BARAKA COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL BALÃO 3L COM MÁSCARA M4	UND	4				
0013	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVÉL, ADULTO 3,2 X 420 MM	UND	5				
0014	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVÉL, INFANTIL	UND	4				
0015	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UND	48				
0016	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UND	125				
0017	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UND	125				
0018	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UND	725				
0019	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UND	850				
0020	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UND	200				
0021	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UND	170				
0022	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR COM BALÃO DE 20 ML.	UND	2				
0023	SONDA DE GASTROSTOMIA 24FR COM BALÃO DE 20 ML.	UND	2				
0024	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 06, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	65				
0025	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 08, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	65				
0026	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	210				
0027	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	350				
0028	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	45				
0029	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E	UND	45				



	DESCARTÁVEL - UNIDADE						
0030	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	45				
0031	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	45				
0032	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	60				
0033	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	60				
0034	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	68				
0035	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	68				
0036	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	183				
0037	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	133				
0038	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	73				
0039	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	93				
0040	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	60				
0041	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	170				
0042	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	170				
0043	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	120				
0044	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	70				
0045	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	80				
0046	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE,	UND	60				



	ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE						
0047	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	70				
0048	SONDA URETRAL, Nº 04, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	65				
0049	SONDA URETRAL, Nº 06, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	65				
0050	SONDA URETRAL, Nº 08, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	2470				
0051	SONDA URETRAL, Nº 10, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	2100				
0052	SONDA URETRAL, Nº 12, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	5800				
0053	SONDA URETRAL, Nº 14, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	185				
0054	SONDA URETRAL, Nº 16, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	148				
0055	SONDA URETRAL, Nº 18, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	148				
0056	SONDA URETRAL, Nº 20, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	70				
0057	SONDA URETRAL, Nº 22, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	70				
0058	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 06, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	28				
0059	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 08, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	28				
0060	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 10, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	43				
0061	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 10, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	33				
0062	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	85				
0063	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	38				
0064	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	365				
0065	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL,	UND	33				



	ATÓXICO – UNIDADE						
0066	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	600				
0067	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	65				
0068	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	600				
0069	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	60				
0070	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	630				
0071	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	60				
0072	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	160				
0073	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	65				
0074	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	138				
0075	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	65				
0076	SONDA UROOPEN, EXTERNA, SONDA DE CAMISINHA, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - UNIDADE	UND	33				
0077	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 2,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6				
0078	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 2,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6				
0079	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 3,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6				
0080	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 3,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6				
0081	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO	UND	10				



	DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE					
0082	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0083	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0084	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0085	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0086	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0087	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	60			
0088	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	60			
0089	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	50			
0090	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	10			
0091	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 9,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	10			
0092	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 9,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
<b>Total:</b>						

**Lote 04 - Material Médico-Hospitalar IV**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALMOTOLIA AMBAR, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UND	38			
0002	ALMOTOLIA AMBAR, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR,	UND	390			



	TAMPA EM ROSCA, 500 ML						
0003	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UND	38				
0004	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 500 ML	UND	440				
0005	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL ELETRICO (MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO, COM BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 43 CM, ACOMPANHA ESTOJO DE NYLON, FONTE ADAPTADOR BIVOLT E 4 PILHAS AAA PARA USO PORTÁTIL OU CONECTADO À ENERGIA)	UND	15				
0006	BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML - UNIDADE	UND	5				
0007	BANDEJA RETANGULAR LISA ECONOX 18 X 08 X 2,5 CM	UND	5				
0008	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA SINTÉTICA, COM TAMPA ROSCÁVEL, 300 A 500 ML, CRIOTHERAPIA	UND	10				
0009	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	UND	10				
0010	CAIXA TÉRMICA 15L	UND	3				
0011	CAIXA TÉRMICA 32L	UND	3				
0012	CARTUCHO ELETRODO ADULTO E INFANTIL, PARA USO EM DESFIBRILADOR SAMARITAN, PAD-PAK, HEARTSINE – UNIDADE	UND	5				
0013	COLETOR DE URINA ADULTO, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL, TIPO SACO, COM CORDÃO, 2 L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500				
0014	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE 100 UND	PCT	62				
0015	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP - UNIDADE	UND	630				
0016	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO - UNIDADE	UND	2400				
0017	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO - UNIDADE	UND	800				
0018	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL 40 X 30 CM COM CAPACIDADE PARA 3.500ML	UND	5				
0019	CUBA ASSÉPTICA, INOX FORTINOX, TAMANHO 8 X 4 CM, 140 ML	UND	25				
0020	CUBA RIM, AÇO INOX FORTINOX, TAMANHO 26 X 12 X 6 CM, 750 ML	UND	25				
0021	CUBA RIM PARA ASSEPSIA 26 X 12 CM	UND	5				
0022	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UND	400				
0023	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, CORTADA, 76MM X 26MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300				
0024	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL COM CAPACIDADE PARA 1000 ML	UND	5				
0025	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA	UND	4090				



	ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR - UNIDADE					
0026	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO, 250 ML, C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, UND TAMPA ACOPLADORA, OXIGÊNIO	UND	150			

Total:

**Lote 05 - Fralda Descartável**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA Perna DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 168CM – PACOTE CONTENDO 7 UNIDADES.	PCT	3600			
0002	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G (GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA Perna DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	PCT	3600			
0003	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M (MÉDIO), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA Perna DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70KG, MEDIDA DA CINTURA DE 80 A 130CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	PCT	3200			
0004	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P (PEQUENO), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA Perna DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI	PCT	1150			



	ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 20 A 40KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 96CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.						
0005	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, DE 09 A 13 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 22 UNIDADES	PCT	30				
0006	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, XXG, DE 14 A 18 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 22 UNIDADES	PCT	30				
0007	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, Tamanho G, 07 Á 11 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 24 UNIDADE	PCT	105				
0008	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, Tamanho XG, 09 Á 13 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 36 UNIDADE	PCT	180				
0009	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, Tamanho XXG, 13 Á 17 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 32 UNIDADE	PCT	680				
0010	FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO, COM GEL SUPERABSORVENTE, COM FITAS ELÁSTICAS, COM BARREIRAS REFORÇADAS ANTI-DERRAMAMENTO, Tamanho: RN, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 4 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES.	PCT	20				
							<b>Total:</b>

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Telefone: ..... e-mail: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



---

ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

1 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], DECLARA para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 2025.08.05.1, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2025.08.05.1, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1. alínea "s" do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº 2025.08.05.1, declara, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme as regras de acessibilidade previstas na legislação.

4 - Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste Pregão Eletrônico nº 2025.08.05.1, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



---

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ..... para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ...., residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... neste ato representada por ..... portador(a) do CPF nº ..... apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2025.08.05.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.05.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). ...., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação para o fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde de forma complementar, junto à Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....  
2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



---

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

---

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do ..... previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

##### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

##### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - Os pagamentos serão realizados conforme prestação dos serviços do objeto contratual, cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

7.4.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.11.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.12 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a



---

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;



---

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



---

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:



---

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

---



---

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....